ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.723, de 20 de abril de 1994.

Concede um auxílio financeiro à Associação Comunitária Lajeadinho, para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de CR$ 3.300.000,00(três milhões e trezentos mil cruzeiros reais), à Associação Comunitária Lajeadinho, localizada na Estrada da Barra, s/nº, inscrita no CGCM F sob nº 92123710/0001-27, para a construção de uma creche.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei, será liberado em parcelas, obedecendo as seguintes datas e valores:

- Em 20/4/1994 - CR$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros reais);
- Em 29/4/1994 - CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais);
- Em 31/5/1994 - CR$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais);
- Em 30/6/1994 - CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais);

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de CR$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0804 - CRECHES
0841185 1.033 - Conservação e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílios p/Despesas de Capital

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação:

12 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.0.0.00.0000 - Reserva de Contingência

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de abril de 1994.

GERSON VEIT